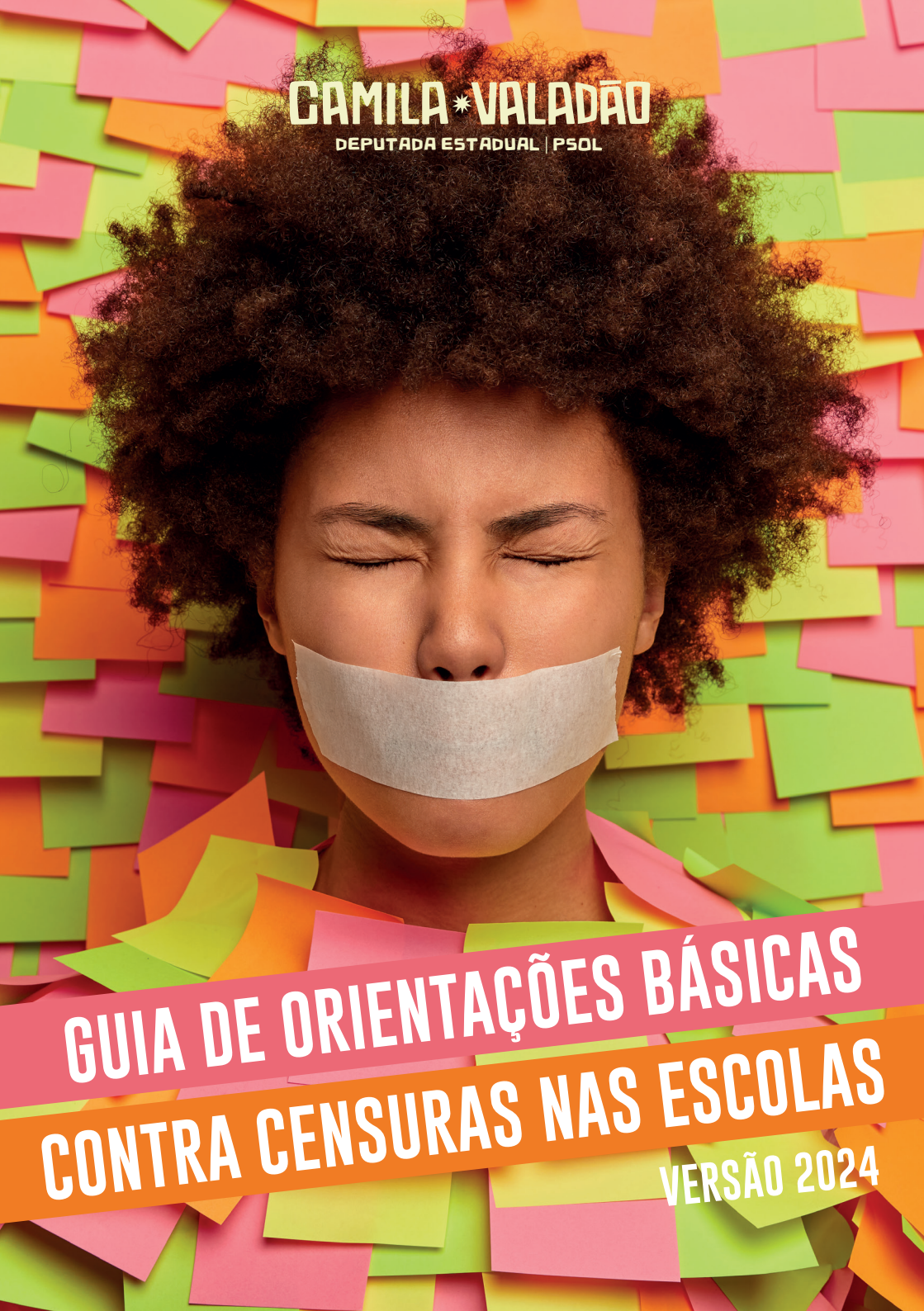




CAMILA * VALADÃO

DEPUTADA ESTADUAL | PSOL

**GUIA DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS
CONTRA CENSURAS NAS ESCOLAS**

VERSÃO 2024

Este guia de orientações foi construído a partir dos vários episódios de ataques de agentes públicos direcionados a professores/as e às escolas em várias cidades do Brasil. Essas agressões compõem parte da ofensiva de movimentos conservadores, reacionários e antidemocráticos do país à liberdade de cátedra, ao pluralismo e à diversidade na educação.

Portanto, é fundamental defender os direitos à liberdade de expressão, à igualdade, à dignidade, aos princípios da autonomia de ensinar e aprender e à diversidade de concepções pedagógicas e de ideias. Esses direitos são regulamentados nos marcos legais existentes no Brasil, como a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de 1996.

O objetivo do nosso mandato, ao elaborar este guia, é oferecer aos profissionais da educação e às escolas orientações básicas sobre como proceder em situações de censura e contribuir no fortalecimento de um ambiente escolar democrático, plural e diverso.

1) LEGISLAÇÕES QUE RESGUARDAM O EXERCÍCIO DOCENTE

Todo professor tem o direito à liberdade de expressão, de ensinar e aprender, pesquisar e divulgar conhecimentos e ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas. Esses direitos estão presentes nas legislações brasileiras que contribuem para resguardar e proteger as/os docentes de situações de intimidação, assédio e a defesa da liberdade de cátedra no ambiente escolar e para além dele. Listamos as legislações nacionais básicas que respaldam o trabalho da/o professora/or, a saber:

Constituição Federal

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - Lei nº 9.394/1996

Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Lei nº 13.005/2014

Código Civil

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso IX, prevê que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”.

O art. 2026 define, nos incisos I, III e VI, os princípios da educação nacional:

I - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

Nesse sentido, a liberdade de cátedra é um princípio fundamental, reafirmado na legislação que rege a educação nacional, cujo pilar é o respeito à ética e aos valores democráticos da sociedade.

Professores (as) devem:

- Seguir as diretrizes curriculares nacional, o currículo definido pela Secretaria da Educação e o Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo aos estudantes o acesso ao conhecimento escolar de base científica.

- Promover o respeito à diversidade e à inclusão, prevenindo a ocorrência de qualquer forma de discriminação baseada em raça, gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra característica pessoal.

DÚVIDA RECORRENTE: É sobre a gravação das aulas sem autorização do professor. A divulgação de fotos e vídeos envolvendo a imagem de uma pessoa, sem sua autorização, viola o art. 20 do Código Civil de 2002: “Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais”.

Não fique em silêncio!

Ninguém estranho ao ambiente escolar pode entrar sem autorização no local de trabalho dos professores ou publicar conteúdos nas redes sociais que constriam ou censurem os profissionais. Isso configura ameaça e assédio. O silêncio contribui para que os ataques se repitam e se intensifiquem!

Registre tudo!

Registre o episódio de constrangimento ou censura em ata e/ou boletim de ocorrência, reúna testemunhas, guarde provas, procure a direção da escola e o conselho escolar.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Ales

(27) 3382-3693 | (27) 3382-3871
E-mail: cddh@al.es.gov.br

Gabinete Camila Valadão

(27) 98176-4801 (WhatsApp)
dep.camilavaladao@al.es.gov.br

EXPEDIENTE

Equipe do Mandato Yaya Luzia **Deputada Camila Valadão**

Agatha Benks / Ane Halama / Bianca Kelly /
Camila Taquetti / Carla Brandão / Carolina Brito /
Céia Lyrio / Deivid Soares / Fábio Balestrassi /
Joyce Mazzoco / Letícia Milhomem / Lorraine
Nunes / Lorrany Martins / Lucas Bragança / Lucas
Stefanelli / Marcelly Campos / Railam Pires /
Ricardo Nespoli / Sandra Oliveira / Victor Gorman

Referências Utilizadas

ABUP. Cartilha de recomendação aos docentes:
como se proteger de situações de intimidação,
assédio e defender a liberdade de cátedra. (2018)
Coletivo Nacional de Advogados de Servidores
Públicos. Liberdade de Cátedra, de Ensino e
de Pensamento. (2019)
Manual de defesa contra censura nas escolas.

CAMILA VALADÃO

DEPUTADA ESTADUAL | PSOL

